



INFORMATIVO TÉCNICO

Nº 12/2011

MEIO AMBIENTE

Alteração do prazo do Decreto nº 7.029/2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade da averbação da Reser



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

A presidenta Dilma assinou nesta quinta-feira (09/06/2011) o Decreto nº 7.497/2011 que altera o artigo 152 do Decreto 6.514/2008 (alterado pelo decreto nº 7.029/2009), que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações. O artigo obrigava todos os produtores rurais averbarem as reservas legais até 11 de junho de 2011, a nova redação altera o prazo para **11 de dezembro de 2011**. Com esse novo prazo, podemos ter expectativas que o novo Código Florestal possa ser sancionado antes de dezembro/2011. Segue abaixo o Decreto: Decreto nº- 7.497, de 9 De Junho de 2011 Dá nova redação ao artigo 152 do Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações. **A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, D E C R E T A: Art. 1º O art. 152 do Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 152. O disposto no art. 55 entrará em vigor em 11 de dezembro de 2011.**" (NR) Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 9 de junho de 2011 190º da Independência e 123º da República. DILMA ROUSSEFF Izabella Monica Vieira Teixeira **Lucélia Denise P. Avi Analista de Meio Ambiente**

FAMATO| Núcleo Técnico e Sindical

[VERSÃO EM PDF](#)





SistemaFamato

www.sistemafamato.org.br

